LEI Nº 2.549, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A FIRMAR CONVÊNIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "BANCO DA COMUNIDADE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ao Município de Anápolis autorizado a firmar convênio e/ou parcerias, com órgãos federais e estaduais da administração pública direta e indireta, empresas de economia mista, instituições bancárias da rede oficial, empresas nacionais e internacionais, Senai, Senac, Sebrae, entidades empresariais e assistenciais, e outros necessários, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Banco da Comunidade".

Paragrafo Único – Projeto "Banco da Comunidade", que será operacionalizado Pela Associação de Voluntárias da Ação Social – AVAS, tem como objetivo principal o apoio financeiro e logístico, Aos Munícipes interessados em começar Micro Empreendimentos nas diversas áreas da Economia Formal e /ou informal do município de Anápolis.

Art. 2º. Fica o município de Anápolis autorizado a desembolsar, como contra partida, o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o desenvolvimento do projeto de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza especial, até o montante necessário a fazer face às despesas dos referidos convênios, usando para tanto, de recursos oriundos da revogação total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 16 de DEZEMBRO de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO